

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRPE**

**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

**NOTA TÉCNICA Nº 01/2015/AUDIN/CONSU/UFRPE**

Recife - PE, 28 de maio de 2015.

**ASSUNTO:** Acompanhamento das recomendações da AUDIN acerca das constatações contidas no Relatório nº 04/2014-AUDIN referentes a Auditoria de Suprimentos de Fundos por intermédio do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF.

Senhores(as) gestores(as),

**1 - INTRODUÇÃO**

Através desta Nota Técnica ficam demonstradas as constatações expostas no Relatório nº 04/2014 referentes aos trabalhos de auditoria realizados na área de Gestão de Suprimento de Bens e Serviços nos processos de Suprimento de Fundos por meio Cartão de Pagamento do Governo Federal no exercício de 2014.

Nas análises realizadas nos processos de Suprimento de Fundos no Exercício de 2014, as quais resultaram no Relatório nº 04/2014, esta Unidade de Auditoria Interna analisou cada situação isoladamente, sugerindo o saneamento das falhas detectadas através de recomendações, as quais se encontram abaixo elencadas:

**2 – OCORRÊNCIAS DO RELATÓRIO 04/2010/AUDIN:**

2.1 - Orientação pela GCF às unidades da UFRPE a utilizarem o modelo padrão de formulário de Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos – PCSF indicado no endereço eletrônico da STN

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “A” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados à adoção de formulários padronizados.

2.2 – Solicitação da GCF junto às unidades da UFRPE, quando da prestação de contas dos suprimentos com os demonstrativos consolidados da receita, despesa e saldo não utilizado/devolvido;

**RA nº 04/2010 – Item “B” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

2.3 – Solicitação pela GCF,, quando da concessão de suprimento de fundos, declaração ao agente suprido de que o mesmo não se encontra de férias no período de aplicação e comprovação dos recursos.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “C” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

2.4 – Demonstração nos documentos dos documentos do SIAFI (NE, NL, NS, OB) pela GCF, das informações discriminadas das despesas realizadas, de forma a contribuir com a transparência dos atos desta IFES junto aos Órgãos de Controle, bem como com o controle social.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “D” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação não atendida, conforme evidenciado na Constatação 02 do Relatório de Auditoria nº 04/2014.

2.5 – Cumprimento pela GCF quando da reclassificação das despesas, após a prestação de contas pelo agente suprido, a classificação adequada de cada item adquirido. E, em caso de equívocos, proceda as correções necessárias, de acordo com o item 16.9.4 da macrofunção 021121.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “E” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

2.6 – Não concessão de suprimento de fundos para aquisição de gêneros alimentícios, bem como de despesas que não estejam revestidas do caráter excepcional, devendo tais despesas correr pelo processo normal da despesa pública, ou seja, sempre precedida de licitação.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “F” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação atendida parcialmente, visto que foi verificado nos processos analisados o cumprimento da recomendação no tocante a não aquisição de gêneros alimentícios através de suprimento de fundos; porém em se tratando de aquisições revestidas de caráter excepcional , tendo sido evidenciado o não atendimento da recomendação, tal impropriedade será verificada em processos futuros através da recomendação 04 do Relatório de Auditoria 04/2014.

2.7 – Apresentação de cópias dos cupons fiscais nos processos de prestação de contas, para garantir a legibilidade das informações contidas.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “G” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

2.8 - Verificação pela GCF, quando do recebimento das prestações de contas dos agentes supridos, se os comprovantes de despesas estão atestados e com a devida identificação das assinaturas dos responsáveis.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “H” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

2.9 – Orientação da GCF para que os agentes supridos evitem contrair despesas em finais de semana, e caso ocorram, solicite as justificativas necessárias.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “I” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação não atendida, conforme evidenciado na Constatação 04 do Relatório de Auditoria 04/2014.

2.10 – Apresentação da cópia da fatura do cartão corporativo nos processos de prestação de contas, em observância às instruções contidas no Manual SIAFI e orientação da CGU.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “J” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

2.11 – Verificação pela GCF da numeração completa e sequencial na formalização e pagamento dos processos, em observância às determinações legais já mencionadas anteriormente.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “K” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

2.12 – Verificação pela GCF se os cupons fiscais constantes dos processos de prestação de contas apresentam a discriminação completa dos serviços e/ou itens adquiridos, e caso comprovada a ausência, solicite ao agente suprido a nota fiscal ou documento equivalente com a especificação completa.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “L” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

2.13 - Observação pela GCF quanto as aquisições/contratações de idêntico subelemento de despesa, as quais não devem ultrapassar os limites estabelecidos pelos incisos I ou II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2010 – Item “M” - Nº Recomendação: 01**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Recomendação Atendida. Evidenciamos nos processos analisados o atendimento da recomendação.

**3 – OCORRÊNCIAS DO RELATÓRIO 04/2014 -AUDIN:**

**3.4 - CONSTATAÇÃO 01:**

Ausência de análise e aprovação ou rejeição da prestação de contas de suprimentos de fundos, por parte do ordenador de despesa.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA nº 04/2014 - Nº Constatação 01 Recomendação: 01**

**RECOMENDAÇÃO 01:**

Que a Gerência de Contabilidade e Finanças implemente providências visando incluir à análise com a devida aprovação ou rejeição pelo ordenador de despesas nos processos de prestação de contas dos agentes supridos.

**1. Manifestação do Gestor**

**1.1 Providências a serem Implementadas:**

Esta Gerência de Contabilidade e Finanças já está incluindo nos processos de prestações de contas formulário para análise e aprovação ou rejeição das contas apresentadas pelos supridos. Anexamos cópia do referido formulário (fls. 31 e 32 deste).

**Prazo de Atendimento: Não se aplica**

**Situação em 27/05/2015: Providência já implementada.**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:** Tendo sido apresentado os formulários de análise e aprovação ou rejeição da prestação de contas de dois processos de suprimento de fundos, esta AUDIN considera atendida a recomendação.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Recomendação implementada

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Não se aplica

**3.5 CONSTATAÇÃO 02**

Concessão de Suprimento de Fundos sem a real motivação do ato.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 04/2014 - N.º Constatação: 2 - N.º Recomendação: 1**

**RECOMENDAÇÃO 01:**

Que a Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF passe a implantar as orientações necessárias às autoridades concessoras de suprimento de fundos, objetivando evitar a ausência de identificação da motivação do ato, esclarecendo as demandas da Unidade e a definição de valores compatíveis com a demanda, vinculando o gasto com o suprimento de Fundos e somente liberando as propostas que atendam a legislação, principalmente com o que preceitua a Macrofunção Siafi 02.11.21 em seu item 6.5.

**1. Manifestação do gestor:**

**1.1 Providências a serem Implementadas:**

Esta Gerência de Contabilidade e Finanças agendou para o dia 13/05/15 reunião com as autoridades concessoras de Suprimento de Fundos (Memo 96/2015 GCF- fls.33 e 39 deste), para melhor orientação quanto ao uso do suprimento de fundos.

Ressaltamos, contudo, que essas orientações já são repassadas quando dos pedidos de suprimento de Fundos, conforme cópia despacho na folha 34 deste. E, também, após esse encontro com os Proponentes realizaremos nova reunião com os supridos, a fim de melhorar a eficiência na execução de despesas por Suprimento de Fundos.

**Prazo de Atendimento: 13/05/2015**

**Situação em 30/04/2015:**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Mesmo tendo sido demonstrado o interesse da GCF em solucionar o problema, promovendo reunião com os setores envolvidos somente em trabalhos futuros poderá ser comprovado o saneamento da falha através de exames dos processos de suprimento de fundos.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato.

**3.6 - CONSTATAÇÃO 03**

Despesas realizadas em finais de semana.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 04/2011 - N.º Constatação: 3- N.º Recomendação: 1**

**RECOMENDAÇÃO 01:**

Que a Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF, passe a implementar ações visando à observância da legislação concernente ao uso do suprimento de fundos, via CPGF, em dias não úteis, estipulando exceção admissível em situação excepcional devidamente justificada tanto pelo suprido quanto pela autoridade concessora.

**1. Manifestação do Gestor**

**1.1 Providências a serem Implementadas:**

A Gerência de Contabilidade e Finanças encaminhou os Memos 96 e 97/2015 GCF(fls.40 e 41 deste) aos setores dos respectivos supridos alertando-os quanto à necessidade de evitarem contrair despesas em dias não úteis; bem como, no encontro do dia 13/05/2015, também será destacado a impossibilidade de realização de despesas em dias não úteis, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados.

Ressaltamos, também, que essas orientações já são repassadas quando dos pedidos de Suprimento de Fundos.

**Prazo de Atendimento: 13/05/2015**

**Situação em 30/04/2015**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Mesmo tendo sido demonstrado através da emissão de memorandos (nºs 96 e 97/GCF) aos setores envolvidos com relação a evitar contrair despesas em dias não úteis, somente em trabalhos futuros poderá ser verificada a devida comprovação com base nos exames dos processos de suprimento de fundos.

**Posição da Unidade de Auditoria Interna:** Não implementada

**Prazo para Atendimento da Recomendação: N**ão se aplica.

**3.7 CONSTATAÇÃO 04**

Despesas realizadas por meio de suprimento de fundos, as quais seriam passíveis de planejamento.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 04/2014 - N.º Constatação: 4 N.º Recomendação: 1**

**RECOMENDAÇÃO 01:**

Que a GCF adote os mecanismos necessários para que haja maior observância do material ou serviço solicitado e que os referidos pedidos tenham caráter de excepcionalidade conforme os ditames legais que regulam o tema, evitando-se assim a realização de despesas realizadas por meio de suprimento de fundos, sendo as mesmas passíveis de planejamento ou através do processo normal de compra.

**Manifestação do Gestor**

**Providências a serem Implementadas*:***

Esta Gerência de Contabilidade e Finanças agendou para o dia 13/05/2015 reunião com as autoridades concessoras de suprimento de fundos, para orientação quanto à necessária observação do que está sendo solicitado por meio de suprimento, o qual deverá ter essencialmente caráter eventual e excepcional; evitando desta forma a utilização de suprimento de fundos para despesas que sejam passíveis de planejamento ou que possam ser solicitadas através do processo normal de licitação.

A Gerência de Contabilidade e Finanças encaminhou os Memos 98 a 102/2015 GCF(fls.42 a 46 deste) aos setores dos respectivos supridos alertando-os quanto à constatação encontrada.

Ressaltamos, também, que essas orientações já são repassadas quando dos pedidos de Suprimento de Fundos.

**1.1.a. Prazo de Atendimento: 13/05/2015**

**1.1.b. Situação em 30/04/2015**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Mesmo tendo sido demonstrado o interesse da GCF em solucionar o problema, promovendo reunião com os setores envolvidos, somente em trabalhos futuros poderá ser comprovado o saneamento da falha através de exames dos processos de suprimento de fundos.

**Posição da Auditoria Interna:** Não implementada

**Prazo para Atendimento da Recomendação: N**ão se aplica.

**3.8 CONSTATAÇÃO 05**

Prestação de Contas com falhas nos registros dos prazos de prestação de contas.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 04/2014 - N.º Constatação: 4 N.º Recomendação: 1**

**RECOMENDAÇÃO 01:**

Que a GCF realize o acompanhamento sistemático das Prestações de Contas, analisando as mesmas de forma individual e detalhada, verificando o cumprimento dos normativos vigentes, inclusive com relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

**Manifestação do Gestor**

**Providências a serem Implementadas:**

Esta Gerência de Contabilidade e Finanças já orienta os agentes supridos no que diz respeito a prazos para a prestação de contas; ressaltamos inclusive a Instauração de Tomada de Contas através dos Processos 23082.03247/2015-13 e 23082.003248/2015-50, cópias dos Memos 23 e 24/2014 GCF em anexo (fols.35 a 38 deste). Contudo já está sendo elaborado material didático para que os agentes supridos obtenham maiores esclarecimentos sobre o tema e não incorram nessa falha.

**Prazo de Atendimento: 13/05/2015**

**Situação em 30/04/2015**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

Mesmo tendo sido demonstrado o interesse da GCF em solucionar a falha apontada, inclusive com a abertura de processos para a instauração de Tomada de Contas, somente em trabalhos futuros poderá ser comprovado o saneamento da falha através de exames dos processos de suprimento de fundos.

**Posição da Auditoria Interna:** Não implementada

**Prazo para Atendimento da Recomendação:** Imediato

**3.9 CONSTATAÇÃO 06**

Rasura no Memorando de Prestação de Contas.

**RECOMENDAÇÃO**

**RA N.º 04/2014 - N.º Constatação: 6 N.º Recomendação: 1**

**RECOMENDAÇÃO 01:**

Que a GCF passe a implementar o mais rápido possível o material didático de cunho orientativo aos agentes supridos com observância do cumprimento da Portaria Normativa n.º 05, da SLTI/MPOG, e demais instrumentos legais e normativos vigentes, inclusive prevendo a vedação de rasuras nos documentos processuais.

**1. Manifestação do Gestor**

**1.1 Providências a serem Implementadas:**

Esta Gerência de Contabilidade e Finanças agendou para o dia 13/05/15 reunião com as autoridades concessoras de Suprimento de Fundos (Memo 96/2015 GCF- cópia anexa), para melhor orientação quanto ao uso do suprimento de fundos, onde será disponibilizado material orientativo que aumentará a eficiência no uso dos mesmos.

Ressaltamos que já disponibilizamos esse tipo de material, porém o mesmo será devidamente atualizado e divulgado.

**Prazo de Atendimento:** 13/05/2015

**Situação em 30/04/2015**

**Análise da Unidade de Auditoria Interna:**

A comprovação do agendamento de reunião para tratar de assuntos referentes a Suprimento de Fundos não comprova o saneamento da falha quanto a inexistência de rasuras no processo de Prestação de Contas, somente em futura verificação de processos futuros poderá ser constatada a implementação da recomendação.

**Posição da Auditoria Interna:** Não implementada

**Prazo para Atendimento da Recomendação:**  Imediato

**3- CONCLUSÃO**

Diante das informações apresentadas, encaminhamos a presente Nota Técnica ao Conselho Universitário da UFRPE e aos setores envolvidos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Recife, 29 de maio de 2015.

**Elaborado por:**

**Rosane Bezerra de Magalhães**

Contadora – Mat Siape 0383703

De acordo e revisado. Encaminhe-se na forma proposta.

Recife, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Antônio Cândido de Souza Júnior**

Auditor-Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE

Auditor – SIAPE 1657579